



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS  
DECRETO Nº 7.777, DE 26 DE MAIO DE 2009.

**APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CLARY IVONE DENARDY E OUTROS, DENOMINADO "LOTEAMENTO ALVORADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**DECRETA:**

**ART.1º** Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1- Nome do Proprietário: Clary Ivone Denardi, Nestor Mähler e Romeu Melz
- 2 - Localização: Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt
- 3 - Bairro: Linha Santa Cruz
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Eng. Adalberto José Rech
- 5 - CREA: 49.272 - D

**II - PROJETO URBANÍSTICO:**

- |   |                          |
|---|--------------------------|
| - Área a lotear:                          | 83.846,57 m <sup>2</sup> |
| - Área do sistema viário:                 | 18.296,32 m <sup>2</sup> |
| - Área em lotes:                          | 45.634,34 m <sup>2</sup> |
| - Área para sistema de recreação pública: | 19.915,91 m <sup>2</sup> |
| - Número de lotes:                        | 120                      |

unidades

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:**

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser feito através de rede coletora do esgoto cloacal (separador absoluto) e tratamento coletivo dimensionado de modo a atender contribuição de todos os lotes que compõem o loteamento e demais elementos descritos na Licença de Instalação - LI n.º 008/2009 - SEMMAS, Prot.0202/2009.

**IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:**

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento integral da legislação pertinente.





## Município de Santa Cruz do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

#### V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

#### VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes nº 11(onze), 14(catorze), 15(quinze), 16(dezesseis), e 17(dezessete) da quadra "G" e os lotes 14(catorze) a 18(dezoito) da quadra "H" do Loteamento Alvorada, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

#### VII - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O tratamento do esgoto sanitário de que trata o item 2 (dois) da LI nº008/2009 – SEMMAS, deverá ser fiscalizado e recebido pela CORSAN mediante Documento específico.

3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul Distribuidora de Energia Elétrica.

4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, energia elétrica e todas as obras de infra-estrutura concluídas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

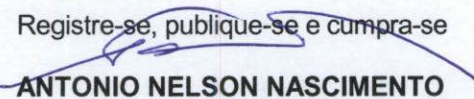
5 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 26 de maio de 2009

  
**NEIVA TERESINHA MARQUES**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**ANTONIO NELSON NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração